



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins  
Campus Porto Nacional

**EDITAL N.º 13/2022/PNA/REI/IFTO, DE 05 DE MAIO DE 2022**

SELEÇÃO INTERNA DE APOIO À QUALIFICAÇÃO: CLASSIFICAÇÃO DE INTEGRANTES DOS NÚCLEOS DOCENTES ARTICULADOS DE GESTÃO E NEGÓCIOS - NDA, PARA FINS DE AFASTAMENTO PARA CAPACITAÇÃO, MESTRADO/DOCTORADO

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PORTO NACIONAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**, nomeado pela Portaria no nº 549/2018/REI/IFTO, de 11 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 15 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público as inscrições para o Processo Seletivo Interno de apoio para fins de afastamento por meio de consenso do Núcleo Docente Articulado de Gestão e Negócios, daqueles aceitos como aluno regular em Programas de Mestrado ou Doutorado, conforme segue:

**1. OBJETIVOS**

1.1. Estabelecer uma sistemática de classificação para orientar a concessão de afastamento para pós-graduação de docentes com base no mérito e importância do trabalho para o Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Tocantins;

1.2. Conhecer as demandas de afastamento para pós-graduação do IFTO permitindo planejar ações em sintonia com as necessidades da instituição;

1.3. Instrumentalizar decisões dos gestores locais quanto ao afastamento de docentes para pós-graduação.

2. Este processo de seleção é direcionado aos docentes integrantes do Núcleo Docente Articulado, área Gestão e Negócios do *Campus* Porto Nacional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - IFTO, conforme vaga disponibilizada via Ata de Reunião SEI1615065, que atendam aos seguintes requisitos:

I - Ser ocupante de cargo Professor EBTT do quadro efetivo do *Campus* Porto Nacional do IFTO;

II - Ser integrante do Núcleo Docente Articulado, área de Gestão e Negócios do *Campus* Porto Nacional do IFTO;

III - Não tenha se afastado por licença para tratar de assuntos particulares ou para gozo de licença capacitação nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento;

IV - Não possuir titulação igual ou superior à pretendida.

V - Se comprometer em participar do próximo Edital de Apoio à Qualificação para fins de afastamento integral do *Campus* Porto Nacional do IFTO;

3. A lista de classificação deverá respeitar a disponibilidade de vagas oferecidas para o NDA, conforme o quadro a seguir:

| NDA | Número de Vagas |
|-----|-----------------|
|     |                 |

4. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, conforme o anexo 02.
5. Apenas será concedida a vaga de afastamento para o(s) candidato(s) que obtiver(em) a maior pontuação de acordo com a quantidade de vagas disponíveis no item 3. deste processo seletivo.
6. A classificação por este processo de seleção resultará em concessão de afastamento dividido em até 24 (vinte e quatro) meses, para mestrado e até 48 (quarenta e oito) meses, para doutorado, respeitando o item 3, podendo ser remanejada para vaga de afastamento para pós-graduação com contratação de professor substituto quando houver surgimento de vaga dentro do percentual previsto de 12% (doze por cento).
7. A solicitação deve ser apresentada utilizando o Formulário de Inscrição específico, disponível no anexo I e encaminhado com toda a documentação via SEI para a comissão de seleção constituída apreciar, no endereço SEI PORT114/PNA/REI/IFTO.
8. Os documentos necessários para inscrição deverão ser autuados no processo SEI, conforme ordem a seguir:
  - a) Formulário de inscrição (Anexo I);
  - b) Currículo *Lattes* atualizado;
  - c) Formulário do Anexo II, preenchido com a pontuação pretendida pelo Docente;
  - d) Documentos comprobatórios do quadro de pontuação do Anexo II, na ordem dos itens.
- 8.1. A não entrega destes documentos implica a desclassificação do candidato.
- 8.2. Os dados informados, de acordo com o Anexo II deste Edital que não tiverem documentos comprobatórios terão sua pontuação zerada no respectivo item
- 8.3. O não envio destes documentos implica na desclassificação do candidato.
- 8.4. Excepcionalmente, para os servidores classificados no processo de seleção de afastamento, que façam parte dos NDA's da vaga descrita no item 3 deste edital, poderá ser aproveitado o processo apresentado para inscrição no nº EDITAL Nº 7/2022/PNA/REI/IFTO, de 25 de fevereiro de 2022, com toda as suas documentações pertinentes. Para tanto, o candidato deverá acrescentar o formulário de inscrição descrito no Anexo I do presente Edital, bem como o formulário de pontuação requerida conforme Anexo II, devendo ser encaminhado, via SEI, para PORT/114/2022/PNA/REI/IFTO.
9. Caso a comissão julgue necessário, poderá a qualquer momento, solicitar os documentos originais citados no item 8.
10. O *Campus* Porto Nacional, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - IFTO, não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o envio dos documentos.
11. Não serão aceitas propostas entregues pessoalmente pelos proponentes, sendo obrigatório o envio via presidente da comissão, respeitando-se os prazos estabelecidos neste Edital.

## 12. CRONOGRAMA

| <i>Evento/Fase</i>              | <i>Data/Período</i> | <i>Local</i>                               |
|---------------------------------|---------------------|--|
| Abertura e divulgação do Edital | 05/05/2022          | SEI e Site do <i>Campus</i> Porto Nacional |
| Impugnação do Edital            | 05/05/2022          | E-mail:<br>cgp.portonacional@ifto.edu.br   |
|                                 |                     |  |

|   |  |  |
|---|--|--|
| Respostas a eventual pedido de impugnação                                       | 06/05/2022   | e-mail do impetrante                       |
| Inscrições  | 06/05/2022   | SEI  |
| Homologação Preliminar das inscrições e Pontuação Preliminar                    | 08/05/2022   | Site do <i>Campus</i> Porto Nacional       |
| Recurso contra Homologação Preliminar e contra Pontuação Preliminar (até às 14h | de 08/05/2022, após Homologação Preliminar das inscrições e Pontuação Preliminar, até as 14h do dia 09/05/2022 | Próprio processo do candidato              |
| Resultado Final   | até 10/05/2022   | SEI e Site do <i>Campus</i> Porto Nacional |

### 13. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES

13.1. A análise e o julgamento das solicitações serão realizados pela Comissão Responsável pela seleção, e após análise, o resultado será encaminhado a Direção Geral do campus para a publicação.

13.2. O resultado será divulgado em uma lista de classificação em ordem decrescente da pontuação obtida, indicando-se o nome do docente.

13.3. Todas as concessões de afastamentos estarão condicionadas aos cumprimentos dos trâmites e requisitos descritos no Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.

14. Este processo de seleção não dispõe acerca dos afastamentos que acontecem nos casos de MINTER e DINTER nos editais de afastamento realizado pela direção do campus.

15. O afastamento do docente, pelo NDA, não implica na contratação de professor substituto. Porém, caso haja convocação do candidato para assumir vagas de afastamento regidas pelo EDITAL Nº 7/2022/PNA/REI/IFTO, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022, com professor substituto, poderá optar pela migração para a referida seleção.

16. A inscrição no presente processo de seleção implicará na tácita aceitação das condições estabelecidas neste processo seletivo, das quais o docente não poderá alegar desconhecimento.

17. As informações fornecidas no formulário de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do servidor proponente.

18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo edital.

19. Os pedidos de recurso serão avaliados pela Comissão responsável pelo processo de seleção, a qual decidirá pelo deferimento ou indeferimento do pleito.

20. As solicitações de afastamento para capacitação, somente terão validade para este processo de seleção em conformidade com a quantidade de vagas ofertadas de acordo com o item 3, não gerando cadastro de reserva nem expectativas futuras.

21. O servidor classificado, quando convocado, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para ingressar no setor de Protocolo com processo para Afastamento, em prol de que se proceda aos trâmites regulares de concessão.

22. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos ou recursos apresentados intempestivamente.

Porto Nacional-TO, 05 de Maio de 2022.

EDILSON LEITE DE SOUSA  
Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Edilson Leite de Sousa, Diretor-Geral**, em 05/05/2022, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1618166** e o código CRC **C4EA7A05**.

---

**EDITAL N.º 13/2022/PNA/REI/IFTO, DE 05 DE MAIO DE 2022**

ANEXO 1 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II - FOMULÁRIO DE PONTUAÇÃO

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSOS

Av. Tocantins, Loteamento Mãe Dedé, Setor - Jardim América — CEP 77500-000 Porto Nacional/TO — (63) 3363-9700  
portal.ifto.edu.br — portoncional@ifto.edu.br